



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1111 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 7 de janeiro de 2019 - 8 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
OUTROS	1
PODER LEGISLATIVO	2
DECRETOS	2

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 001 /2019

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMA – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 017 de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o disposto no artigo 610, da Lei Complementar nº 017, de 18 de dezembro de 2009, fica atualizada a UFMA – Unidade Fiscal do Município de Aquidauana/MS.

Parágrafo único. O valor da UFMA será de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 07 de janeiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

OUTROS

DELIBERAÇÃO CME/AQUIDAUANA Nº 3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade no Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei nº 9.394/1996 e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, de 13/09/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5/10/2018 e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9/10/2018, que definiu as Diretrizes Operacionais Complementares, com o objetivo de orientar o entendimento das

normas definidas nos documentos supramencionados, para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, resolve:

Art. 1º A presente Deliberação reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 3º Para o ano letivo 2019 destaca-se a regra de transitoriedade em cumprimento ao estabelecido no art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018 e no item 4 da Portaria nº 1.035, de 5 de outubro de 2018: Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução em referência, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 4º Sobre a excepcionalidade, ainda, para o ano letivo de 2019, as crianças matriculadas na Educação Infantil até 10/10/2018, devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção, ressaltando-se que o direito à progressão é da criança e quando transferida, é necessário a apresentação de declaração da escola de origem.

Art. 5º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Deliberação.

Art. 6º A presente Deliberação tem seus efeitos a contar de 17/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SHEILA GONÇALVES MENDES OLIVEIRA
Conselheira Presidente CME/Aquidauana/MS

HOMOLOGO
Em 17/12/2018

MAURO LUIZ BATISTA
Secretário Municipal de Educação

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadualho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº **013/2019.**

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Wilson de Carvalho Dias, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar Especial I, Símbolo DAS.2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2019.


Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara -

LMA/pj/rh





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº 014/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Rosa Beatriz Vargas de Vasconcelos, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Núcleo Administrativo, Símbolo DAS.3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara -

LMA/pj/rh





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº 015/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Gilmara Maria de Menezes, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessora Parlamentar Especial II, Símbolo DAS.3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2019.


Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara -

LMA/pj/rt





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº 016/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Rosa Beatriz Vargas de Vasconcelos, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar Especial II, Símbolo DAS.3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2019.


Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara -

LMA/pj/rh





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº 017/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Gilmara Maria de Menezes, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Núcleo Administrativo, Símbolo DAS.3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2019.


Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara -

LMA/pj/th





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº 019/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Redney Gomes Brevilieri, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar Especial I, Símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2019.


Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
- Presidente da Câmara -

LMA/pj/rh

